



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.216
de 21 de dezembro de 2010

“Autoriza o Executivo a receber do DER – Departamento de Rodagens do Estado de São Paulo, por cessão de uso gratuito os imóveis que especifica”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, por cessão de uso gratuito os seguintes imóveis:

- I – Imóvel localizado na Rua Curuzu, nº 2839 – Centro – Botucatu/SP – CEP 18.605-620
Área terreno: 3.261,20m² – área construída: 350,80m² – Ano construção: 1977
Inscrição municipal: 01.0004.0001;
- II - Imóvel DER DR-3 RC 3.4 – Rodovia SP 300, km 248 + 160m – Botucatu/SP
Área terreno: 66.600m² – área edificada: 2.113,50m²
Área pavimentada: 11.456m²;
- III - Lote de terreno localizado no KM 4 + 75,00, da Rodovia Marechal Rondon, SP241/300 (Gastão Dal Farra), com área total de 3.690,57 m², DVC B2C RCC22, identificado ainda sob nº 211.238/92;
- IV - Lote de terreno localizado no KM 249+719 ao 249+869,50 da Rodovia SP 300, com área de 44.636,93m², código 201.01.03.01.02, escritura registrada sob nº 13.274, página 59 do livro 3-K/11/11/71 Registro Imóveis da 1ª Circunscrição.

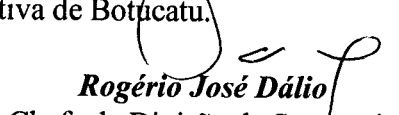
Art. 2º As áreas objeto da presente Lei deverão ser utilizadas pelo Município de Botucatu para fins sociais e de interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto